

Lei nº 895, de 18 de Março de 2010

"Altera a Lei Municipal nº 244, de 02 de outubro de 1997"

Autor: Prefeito José Mauro Dedemo Orlandini

Processo: 894/2009

Projeto: 112/2009

Promulgação: 18/03/2010

Publicação: Boletim Oficial do Município nº 396 de 20/03/2010

Decreto:

Alterações:

José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município de Bertiooga faço saber que o Poder Legislativo aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 6ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de março deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Por esta Lei se dá nova redação ao caput do art. 1º, 3º e 5º da Lei Municipal nº 244, de 02 de outubro de 1997, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. A atividade remunerada de transporte coletivo de passageiros exercido sem licença ou autorização da Prefeitura ensejará imediata apreensão do veículo nela empregado, com remoção deste por guincho, do local da ocorrência até o Pátio Municipal. (NR)

(..)

Art. 3º. A Seção de Planejamento e Controle de Trânsito, vinculada à Diretoria de Trânsito - DTO, executará as medidas previstas nesta Lei, devendo os demais órgãos da Prefeitura disponibilizar, em apoio a ela, os meios que se fizerem necessários, inclusive mediante cessão de fiscais. (NR)

(. . .)

Art. 5. O fiscal Municipal, logo após a autuação, encaminhará a ocorrência à Autoridade policial, em face do que dispõe o artigo 47, do Decreto-Lei 3.688, de 03 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), para providencias cabíveis." (NR)

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 18 de Março de 2.010.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município